



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Rua Piauí, s/n - SEMED - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ. 28.493.247/0001-06 - Fone : (94) 434 -1186

Ofício nº001/2021

Ourilândia do Norte – Pará –04/02/2021

Exmº Senhor
JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal
N e s t a.

Prezado Senhor

Venho solicitar a abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/Pará.

Sem mais para o momento, reitero protesto de estima, consideração e apreço.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De: Clenia Bernardelli Delamuta – Nutricionista – Setor Técnico do PNAE
Para: - Comissão Interna de Licitação Carlito Lopes Pereira
Assunto: Abertura Processo Licitatório de Gêneros Alimentícios para O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PAEA –Pará. Fundo Municipal de Educação e Contrapartida para 2021.
Data: 28/01/2021

Em virtude da rápida disseminação do Coronavírus em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (NOS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, que é considerado o nível mais elevado de alerta da Organização, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional, objetivando, com isso, aprimorar a coordenação, cooperação e a solidariedade das nações a fim de interromper a propagação do vírus.

No dia 11 de março de 2020, o Coronavírus (Covid19) foi caracterizado pela OMS como Pandemia, tendo em vista sua rápida e desenfreada propagação em todo mundo.

Desta forma, servimos o presente expediente para a Solicitar Abertura do Processo Licitatório para Compra de Gêneros Alimentícios à distribuição nas Unidades de Educação caso autorizada aulas presenciais, através de PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços para eventual contratação e aquisição para atender o alunado da Rede Municipal de Ensino de Ourilândia do Norte Pará, já que o FNDE através da Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020 e nº 06 de 08 de maio de 2020 regularizou na forma que se especifica no Anexo I

É válido ressaltar que existe competência orçamentária no orçamento de 2021, cuja classificações serão devidamente informadas no futuro contrato de fornecimento de produtos, mediante baixas na ata de registro de preços que deverá ser originada do Pregão.

Esclarecemos que realizamos coleta prévia no comércio local de Ourilândia do Norte para definição de valores de referência que segue em anexo a este.

Informamos ainda que a necessidade de Abertura do Pregão Presencial atende recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – no repasse do FNDE a esta Entidade Executora, com empresas que possuam capacidade de atender as entregas de forma parcelada nas Unidades de Educação de Zona Urbana e para o Setor de Merenda as que devem ser encaminhadas as Unidades de Zona Rural e Indígenas, em transportes seguros e refrigerados de acordo com a legislação vigente do Produtos habilitado e conforme solicitação do Departamento Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ressaltando ainda que não trabalhamos com estoque de grande vulto dos produtos relacionados, a fim de mantermos uma melhor economia e evitar o desperdício de gêneros alimentícios.

Segue em anexo as listas quantitativas levantadas com base média de número alunos atendidos no Censo Escolar 2021 disponível na página www.fnde.gov.br, informando que a pretensão é que estes quantitativos sejam suficientes para atender a demanda dos alunados por um período de 10 meses letivos repassados pelo FNDE para o PNAE.

CLENIA BERNARDELLI DELAMUTA - CRN 7 – 884 - Nutricionista


Clenia Bernardelli Delamuta
Nutricionista
CRN 7/884

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Piauí, s/n – Setor Novo Horizonte - SEMED - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ. 28.493.247/0001-06- Fone/Fax: (94) 3434 -1186

De:- Clenia Bernardelli Delamuta – CRN 7ª região nº 884 – Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar
Para:- Secretaria Municipal de Educação c/c Comissão Interna de Licitação e Conselho de Alimentação Escolar – (CAE)
Assunto:- Listagem de Gêneros Alimentícios para Processo de Licitação para o Ano letivo de 2021.
Recurso:- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundo Municipal de Educação – FME e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA/Pará
Data:- 19/01/2021

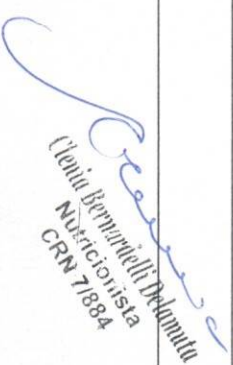
Lote I - Relação de Produtos para Compra o Kit Alimentação – PNAE

Item	Unidade	Quantidade	Especificações do produto	Especificações da embalagem
01	Pacotes	50.000	ARROZ BRANCO 5 kg subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.	
02	Pacotes	50.000	ARROZ BRANCO 1 kg subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.	
03	Pacotes	50.000	AÇÚCAR CRISTAL 2 kg sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum L.</i>). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	
04	Cx de 125 grs	50.000	EXTRATO DE TOMATE produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g.	


Clenia Bernardelli Delamuta
Nutricionista
CRN 71884

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Piauí, s/n – Setor Novo Horizonte - SEMED - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
 CNPJ. 28.493.247/0001-06- Fone/Fax: (94) 3434 -1186

05	kg	50.000	FEIJOÃO TIPO 1, CARIOCA , 1 kg novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.
06	kg	50.000	FARINHA DE MANDIOCA 1 kg fina , branca ou amarela
07	pacotes	50.000	FARINHA DE FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500 grs conhecido popularmente como FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO -
08	pacotes	50.000	FARINHA DE FLOCOS DE ARROZ 500 gramas popularmente conhecido como FLOCÃO DE ARROZ -
09	pacote	50.000	MACARRÃO PARA FUSO 500 gramas produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.
10	Cx 1 litro	50.000	LEITE UHT Enriquecido com FERRO e VITAMINAS, 1 litro, embalagem Tetra Pak produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150° C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32° C).
11	Petes 400 grs	50.000	LEITE EM PÓ 400 gramas - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL. Deve ter boa solubilidade.
12	Lata 900 ml	50.000	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ml produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado.
13	Dúzia	50.000	Ovos de Galinha - Classe A tipo 3 grandes. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades,


 Clenia Bernardelli Delamuta
 Nutricionista
 CRN 71884

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Piauí, s/n – Setor Novo Horizonte - SEMED - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ. 28.493.247/0001-06- Fone/Fax: (94) 3434 -1186

		cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	
14	Kg	Cebola de boa qualidade	

- A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- Os produtos devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, e o KIT deve compor os produtos que a Contratante solicitar.
- Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Os Produtos deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú, limpos), em embalagens plásticas transparentes
- Obedecer ao horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar das 08h00min às 11h00minh e 14h00min às 17h00min.


Cleia Bernardelli Delamuta
Nutricionista
CRN 7.197.1

ENSINO FUNDAMENTAL/ PRÉ ESCOLAR/EJA/MÉDIO/ANO 2021 - OURILÂNDIA DO NORTE

2ª feira	Arroz/Carne Bovina /Alface tempero verde
3ª feira	Leite Caramelizado /Cuscuz Milho ou Arroz /Fruta
4ª feira	Macarrão frango/cheiro verde
5ª feira	Pão com Carne Bovina/suco frutas
6ª feira	Caldo de Frango/cheiro verde/couve
2ª feira	Feijão Tropicero/carne Bovina/couve/cheiro verde
3ª feira	Leite Achocolatado com Biscoito
4ª feira	Pão com frango desfiado /Suco frutas
5ª feira	Quibebe de Carne Bovina
6ª feira	Arroz/frango/alface/cheiro verde
2ª feira	Macarrão com Frango /cheiro verde/couve
3ª feira	Leite Achocolatado/Cuscuz de milho ou arroz
4ª feira	Pão com Salsicha /suco frutas
5ª feira	Canjica/fruta
6ª feira	Caldo frango/couve /cheiro verde
2ª feira	Arroz/Feijão/Carne Bovina/cheiro verde/abóbora
3ª feira	Vitamina de Banana ou iogurte com biscoito
4ª feira	Macarrão com frango/milho verde
5ª feira	Pão Carne Bovina /Suco frutas
6ª feira	Arroz com Frango/folhas e tempero verde
	Clenia Bernardelli Delamuta - CRN 7 - 884 - RT PNAE


 Clénia Bernardelli Delamuta
 Nutricionista
 CRN 7/884

ENSINO FUNDAMENTAL/ PRÉ ESCOLAR/EJA/MÉDIO/ANO 2021 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

2a feira	Arroz/Carne bovina em Tiras/alface/cheiro verde/pimenta cheiro/abóbora/inhame	
3a feira	Leite Achocolatado/biscoito/banana	
4a feira	Macarrão/frango/cheiro verde/Mandioca	
5a feira	Dia Agricultura - Abacaxi e Milho verde Cozido	
6a feira	Caldo Frango com milho verde/couve/temperos verdes	
2a feira	Feijão tropeiro Carne Bovina/couve/cheiro verde/Suco de Frutas	
3a feira	Leite achocolatado/pão margarina/abacaxi	
4a feira	Quibebe de frango/couve/cheiro verde/mandioca	
5a feira	Leite Achocolatado/Biscoito/banana	
6a feira	Arroz com Frango/alface/cheiro verde /milho verde/ mexerica	
2a feira	Macarrão / Frango/mandioca/cheiro verde/pimenta cheiro/abóbora	
3a feira	Leite achocolatado/cuscuz de milho	
4a feira	Pão Carne Bovina/Salsichas/Suco de frutas	
5a feira	Dia da Agricultura - Mandioca Cozida e Abacaxi fruta	
6a feira	Arroz com Frango/cheiro verde/alface/temperos verdes	
2a feira	Arroz/Feijão/carne Bovina moída/cheiro verde/pimenta cheiro/alface	
3a feira	Leite Achocolatado/Pão com Margarina/banana	
4a feira	Macarrão com Frango/abóbora	
5a feira	Leite Achocolatado/Biscoito/mamão	
6a feira	Caldo Frango/mandioca/cheiro verde/couve	

Revisado por Clenia Bernardelli Delamuta - Responsável Técnica PNAE - 19/01/2021

Clenia Bernardelli Delamuta
 Nutricionista
 CRN 71884

EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL - APAE - ANO 2021 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

DATA	SEMANA	TURMA MATUTINO	TURMA VESPERTINO
	2ª feira	Arroz/Carne Bovina /Alface tempero verde	Arroz/Carne Bovina/couve/Tempero verde/Alface
	3ª feira	Leite /Cuscuz Milho ou Arroz /Fruta	Leite /Cuscuz milho ou Arroz /fruta
	4ª feira	Macarrão frango/cheiro verde	Macarrão frango/cheiro verde
	5ª feira	Pão com Carne Bovina/suco frutas	Pão com Carne Bovina/suco frutas
	6ª feira	Caldo de Frango/cheiro verde/couve	Caldo de frango/cheiro verde /couve
	2ª feira	Feijão Tropicero/carne Bovina/couve/cheiro verde	Feijão Tropicero/carne Bovina/couve/cheiro verde
	3ª feira	Leite Achocolatado com Biscoito	Leite Achocolatado com Biscoito
	4ª feira	Pão com frango desfiado /Suco frutas	Pão com frango desfiado /Suco frutas
	5ª feira	Quibebe de Carne Bovina	Quibebe de Carne Bovina /fruta
	6ª feira	Arroz/frango/alface/cheiro verde	Arroz/frango/alface/cheiro verde
	2ª feira	Macarrão com Frango /cheiro verde/couve	Macarrão com Frango /cheiro verde/couve
	3ª feira	Leite Achocolatado/Cuscuz de milho ou arroz	Leite Achocolatado/Cuscuz de milho ou arroz
	4ª feira	Pão com Salsicha /suco frutas	Pão com Salsicha /suco frutas
	5ª feira	Canjica/fruta	Canjica /fruta
	6ª feira	Caldo frango/couve /cheiro verde	Caldo Frango/couve /cheiro verde
	2ª feira	Arroz/Feijão/Carne Bovina/cheiro verde/abóbora	Arroz/Feijão/Carne Bovina/cheiro verde/abóbora
	3ª feira	Vitamina de Banana	Vitamina de Banana
	4ª feira	Macarrão com frango/milho verde	Macarrão com frango/milho verde
	5ª feira	Pão Carne Bovina /Suco frutas	Pão Carne Bovina /Suco frutas
	6ª feira	Arroz com Frango/folhas e tempero verde	Arroz de Frango /Folhas e tempero verde


 Cleia Bernadelli Delamatta
 Nutricionista
 CRN 71884

EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL acima 3 anos - APAE/ ANO 2021/OURILÂNDIA DO NORTE

DATA	SEMANA	TURMA MATUTINO	TURMA VESPERTINO
	2ª feira	Arroz/Carne Bovina /Couve/Suco de frutas	Arroz/Carne Bovina /couve/Tempero verde/Suco de frutas
	3ª feira	Leite Achocolatado/Cuscuz Milho ou Arroz	Leite Achocolatado/Cuscuz milho ou Arroz
	4ª feira	Macarrão frango ?tempero Verde	Macarrão frango/Tempero verde
	5ª feira	Dia da Agricultura	Abacaxi e Milho Verde Cozido
	6ª feira	Caldo de Frango	Caldo de frango
	2ª feira	Feijão Tropicero/carne Bovina/couve/cheiro verde	Feijão Tropicero/carne Bovina/couve/cheiro verde
	3ª feira	Leite Achocolatado com Biscoito	Leite Achocolatado com Biscoito
	4ª feira	Quibebe de frango	Quibebe de frango
	5ª feira	Pão /Margarina e Suco de frutas	Pão /Margarina e Suco de frutas
	6ª feira	Arroz/frango/alface/cheiro verde	Arroz/frango/alface/cheiro verde
	2ª feira	Macarrão com Salsichas/cheiro verde/couve	Macarrão com Salsichas/cheiro verde/couve
	3ª feira	Vitamina de Banana ou logurte /biscoito	Vitamina de Banana ou logurte /biscoito
	4ª feira	Pão com Carne Bovina/suco frutas	Pão com Carne Bovina/suco frutas
	5ª feira	Dia da Agricultura	Mandioca cozida e banana
	6ª feira	Arroz com frango/alface/cheiro verde	Arroz com Frango/alface/tempero verde
	2ª feira	Arroz/Feijão/Carne Bovina/cheiro verde/abóbora	Arroz/Feijão/Carne Bovina/cheiro verde/abóbora
	3ª feira	Leite Achocolatado com biscoito	Leite Achocolatado com Biscoito
	4ª feira	Pão com Frango e Salsichas /Suco frutas	Pão com Frango e Salsichas /Suco frutas
	5ª feira	Canjica	Canjica
28/02/2020	6ª feira	Caldo de Frango /Mandioca com Frango Desfiado	Caldo de Frango /ou Mandioca Cozida com Frango Desfiado

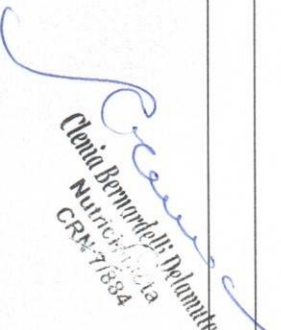
Elaborado por Clenia Bernardelli Delamuta - CRN 7 - 884 - Responsável Técnica PNAE
revisado em 06/01/2021


Clenia Bernardelli Delamuta
 Nutricionista
 CRN-7/884

Cardápio Ano 2021

Zona Rural- Ensino Fundamental e Infantil

Dia Semana	Sugestão de pratos
2ª feira	Arroz/feijão/carne bovina tiras
3ª feira	Macarrão/frango
4ª feira	Arroz/carne bovina cubos
5ª feira	Farinha /feijão/carne moída /suco frutas
6ª feira	Arroz/frango
2ª feira	Macarrão/salsicha/ovos
3ª feira	Arroz/feijão/frango refogado
4ª feira	Farinha /feijão/carne moída /suco frutas
5ª feira	Arroz /carne bovina iscas
6ª feira	Macarrão /frango
2ª feira	Arroz/feijão/carne bovina
3ª feira	Macarrão/frango
4ª feira	Arroz/carne bovina moída
5ª feira	Farinha/feijão/carne bovina tiras /ovos/suco frutas
6ª feira	Arroz/frango
2ª feira	Macarrão/carne bovina cubos


Cláudia Bernini de Lima
Nutricionista
CRM: 71684

3ª feira	Arroz/Feijão/frango refogado
4ª feira	Macarrão carne bovina
5ª feira	Farinha/feijão/carne bovina moída/suco frutas
6ª feira	Arroz/frango

Solicitamos que as Unidades de Educação encaminhem Agricultores Familiares ou Associações de Agricultores Familiares ao Departamento de Merenda Escolar – - portadores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), para o fornecimento de verduras, raízes, frutas para a Merenda Escolar de sua vicinal.

Produtos entregues nas unidades próximas a produtores ou pelo Setor Municipal - polpa frutas congelada, abacaxi, banana, alface, couve, cheiro verde, mandioca, farinha mandioca.

Clenia Bernardelli Delamuta – Nutricionista - CRN 7 – 884 RT


Clenia Bernardelli Delamuta
Nutricionista
CRN-7884

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Piauí, s/n - SEMED - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ. 22.980.643/0001-81 - Fone/Fax: (94) 3434 -1186

CARDÁPIO PNAI – 2021 – KKK, AÚKRE, TOM KORE E TURUMARÊ.
Ensino Fundamental/Infantil

2ª feira	Arroz/Feijão/carne salgada Farinha de Mandioca
3ª feira	Leite com farinha de puba Macarrão/Frango
4ª feira	Farinha Mandioca /Feijão/Carne salgada/suco frutas
5ª feira	Leite achocolatado ou arroz doce ou biscoito Arroz com frango
6ª feira	Macarrão com Carne Bovina Farinha de Mandioca

Clenia Bernardelli Delamuta – Nutricionista – CRN 7 – 884


Clenia Bernardelli Delamuta
Nutricionista
CRN 7/884

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Piauí, s/n - SEMED - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ. 22.980.643/0001-81 - Fone/Fax: (94) 3434 -1186

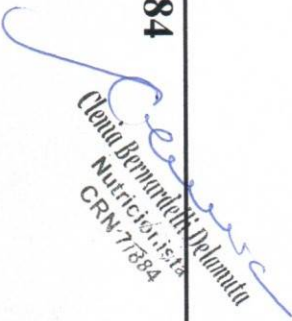
CARDÁPIO PNAI –2021–TURREDJAN, MAMBORE, BEKA 1
Ensino Fundamental/Infantil

Cardápio

Dia semana	
2ª feira	Arroz/Feijão/carne bovina Farinha de Mandioca
3ª feira	Leite Acheolotado com biscoito ou arroz doce ou farinha puba com leite Macarrão/frango
4ª feira	Farinha Mandioca/carne bovina cubo/suco frutas
5ª feira	Leite Acheolotado com Biscoito doce ou Farinha puba com leite ou arroz doce. Macarrão com Carne Bovina
6ª feira	Arroz com frango Farinha de Mandioca

Produtos de agricultura familiar a serem entregue de acordo com transporte disponível – Farinha
mandioca, banana, mandioca, abacaxi e polpa de frutas.

Clenia Bernardelli Delamuta – Nutricionista – CRN 7 - 884


Clenia Bernardelli Delamuta
Nutricionista
CRN-7884

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Piauí, s/n - SEMED - CEP. 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

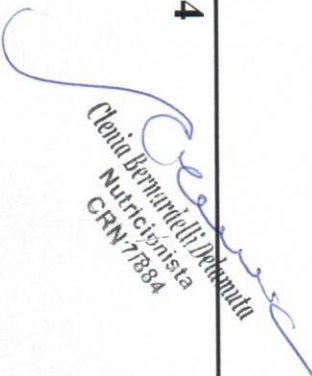
CARDÁPIO PNAI – 2021 – TUTTO POMBO - NGOTIRE

Aldeias que não tem Energia e equipamento de refrigeração.

2ª feira	Arroz/Feijão/Carne Bovina Salgada
3ª feira	Leite achocolatado com Biscoito sal ou Doce ou Arroz doce ou Leite com Farinha de Puba Macarrão/feijão/carne Bovina Salgada
4ª feira	Farinha Mandioca /Carne Bovina Salgada/Suco fruta – Cajú/Maracujá
5ª feira	Leite achocolatado com Biscoito sal ou Doce ou Arroz doce ou Leite com Farinha de Puba Macarrão Carne Bovina Salgada
6ª feira	Arroz/ Carne Bovina Salgada/Suco fruta – Maracujá/Cajú

As Carnes bovinas devem ser mantidas em ambiente livre de sujidades e seca/defumada aos padrões/costumes indígenas. Os Chagues devem ser dessalgadas antes de utilizar e manter protegidos.

Clenia Bernardelli Delamuta – Nutricionista – CRN 7 - 884


Clenia Bernardelli Delamuta
Nutricionista
CRN 7/884

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020;
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; e
Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020.


Celenia Bernarini Delamuta
Nutricionista
CRN 71884

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, **caput**, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO:

A alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público

adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

A declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

A segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos **in natura** ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, resolve, **ad referendum**:

* Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local. *

Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no **caput**, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o **per capita** adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

§ 2º O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos **in natura** e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

§ 3º A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

Art. 3º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.

§ 1º Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos estudantes ou que somente um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente.


Celenia Bernaruelli Delamuta
Nutricionista
CRN 71884

§ 2º Havendo suspensão do transporte coletivo e/ou na impossibilidade dos pais ou responsáveis legais retirarem os itens, deverá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante (ou núcleos próximos à residência), sem prejuízo da substituição por outras estratégias legais a serem implementadas pelo Poder Executivo.

§ 3º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida a alimentação para o estudante, observados os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus – Covid-19.

§ 4º Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

§ 5º A Entidade Executora – EEx deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 4º O fornecimento semanal de porções de frutas **in natura** e de hortaliças deverá ser mantido, sempre que possível.

Art. 5º Sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local.

§ 1º A aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente dos agricultores familiares e suas organizações, identificadas com as Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP-PRONAF, físicas e jurídicas, poderá ser realizada por procedimento de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios **online**.

§ 2º No caso da aquisição por meio eletrônico, a documentação para habilitação das propostas, bem como o projeto de venda e seus anexos, e também contratos de compra e venda poderão ser encaminhados às Entidades Executoras de forma digitalizada, sendo esses documentos válidos para participação na chamada pública, desde que previstos no edital e registrados no processo.

§ 3º A Entidade Executora deverá disponibilizar um endereço eletrônico no edital de chamada pública para envio da documentação e habilitação dos interessados.

§ 4º Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados por uma comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados.

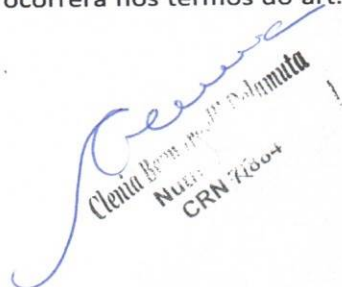
§ 5º No caso de ausência dos interessados, a Comissão deverá fornecer a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras.

§ 6º A Entidade Executora poderá criar mecanismos necessários para que os agricultores familiares e/ou suas organizações participem da análise por meio de videoconferência, quando houver possibilidade.

§ 7º O local e a periodicidade de entrega dos alimentos deverão ser definidos pela Entidade Executora e descritos na chamada pública.

§ 8º Os resultados da chamada pública deverão ser publicados em imprensa oficial e outros meios de comunicação.

Art. 6º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a transferência de recursos financeiros às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, ocorrerá nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.


Clélia Brito de Almeida
Núcleo
CRN 72004

Art. 7º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo existente na conta do PNAE em 31 de dezembro poderá exceder ao limite de reprogramação previsto na alínea "a" do inciso XX do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.

Art. 8º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, as Entidades Executoras que estão operando por meio da Conta Cartão PNAE poderão efetuar transferência eletrônica para o pagamento do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo as respectivas cooperativas.

Art. 9º Os recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, nos termos tratados nesta Resolução, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas, a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

Publicado no DOU de 13.04.2020, seção 1, pág. 27/28.


Clenia Bernartelli Delamuta
Nutricionista
CRN 7884